

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 017/2022-CSSBC
Data MÁXIMA para resposta: 19 de maio de 2022

A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para prestação de serviço móvel corporativo, incluindo ferramenta de gestão online na comunicação de voz e de dados com tecnologia 3G e 4G para acesso à internet no atendimento aos departamentos corporativos, para atendimento ao Município de São Bernardo do Campo.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel corporativo, incluindo ferramenta de gestão online na comunicação de voz e de dados com tecnologia 3G e 4G para acesso à internet no atendimento aos departamentos corporativos, para atendimento ao Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto e as documentações listadas no item 5 do ato convocatório.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 4.1 descrita no Anexo II do Termo de Referência, contendo o valor unitário que será cobrado para cada serviço/produto. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao CSSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.4. As propostas e documentos deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 19 de maio de 2022.

3.4.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CSSBC, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.4. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CSSBC e habilitada documentalmente conforme item 5, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.5. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

4.6. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.7. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.8. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.9. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.10. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.11.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.11.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.11.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.12. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.13. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS PARTICIPANTES DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e DEFIS;

5.2.10. Toda documentação específica e pertinente ao ramo de atividade;

5.2.11. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando aplicado;

5.2.12. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá fazer menção a prestação de serviços compatíveis e em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega

de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que

requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO TERMO DE ADESÃO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o **Termo de Adesão** e assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CSSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do **Termo de Adesão** por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O Termo de Adesão terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3, e duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado (s) por períodos menores ou iguais, e-sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do **Termo de Adesão** que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O CSSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções descritas a seguir.

10.2. O CSSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CSSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CSSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação, na forma legal ou regulamentar.

10.3. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CSSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.4. Uma vez apresentada a defesa, o CSSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O CSSBC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CSSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018 e Contrato de Gestão SS nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão da CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018 e Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: marcio.sfaria@chmsbc.org.br, adriana.ssantos@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Especificações Técnicas;

São Bernardo do Campo/SP, 16 de maio de 2022.

Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo - CSSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022-CSSBC
Processo nº .../2022

EMENTA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel corporativo, incluindo ferramenta de gestão online na comunicação de voz e de dados com tecnologia 3G e 4G, para acesso à internet no atendimento aos departamentos corporativos.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0017-60, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua procuradora, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., ..., ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 017/2022-CSSBC, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel corporativo, incluindo ferramenta de gestão online na comunicação de voz e de dados com tecnologia 3G e 4G, para acesso à internet no atendimento aos departamentos corporativos, para atendimento ao Município de São Bernardo do Campo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que permite a gestão e controle dos planos corporativos para configuração e gerenciamento através da internet, bem como prestar suporte técnico nas solicitações, quanto as requisições de chamados técnicos, como troca de chip, segurança, ativação, bloqueio, entre outras requisições.

2.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte as linhas corporativas durante todo o período de vigência contratual.

2.2.1. Os serviços de suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, para correção de erros da solução, resolução de dúvidas pelo telefone.

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços, devendo:

2.3.1. Permitir a configuração personalizada limitando o uso de dados (caso o plano não seja ilimitado), dias de utilização e horários em que o colaborador estará autorizado a utilizar os serviços móveis, controlando o uso, entre outras possibilidades.

2.3.2. Determinar os dias, horários e tipos de utilização (dados) dos colaboradores, que podem utilizar os serviços nos dias e horários pré-determinados no Termo de Adesão de trabalho, assim como a quantidade de dados a ser utilizada por cada um.

2.3.3. Permitir o bloqueio relacionado à conta, como chamadas internacionais e operadoras para as quais não poderão ser efetuadas ligações a partir dos números relacionados nas listas.

2.3.4. Em caso de extravio, furto ou perda, a plataforma deverá permitir o bloqueio imediatamente da linha corporativa, e o fornecimento parareposição do chip, bem como a ativação da linha corporativa sem acréscimo ou custo adicional.

2.4. A CONTRATADA deverá permitir a configuração dos serviços da CONTRATANTE na lista de autorizados e não autorizados, sendo:

2.4.1. Lista autorizada: possibilidade de definir números e prefixos para os quais as chamadas são permitidas. Essa lista pode ser configurada em três níveis: empresa, perfil e linha.

2.4.2. Lista não autorizada: possibilidade de definir para quais números e prefixos as contas não podem realizar chamadas, sendo possível configurar exceções.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas sobre os três últimos ciclos de consumo, disponível para as faturas finalizadas.

2.6. A ferramenta deverá permitir que o gestor possa identificar quais são os feriados válidos na sua região, nos quais determinada equipe não realizará plantão, e bloquear a origem de chamadas nessas datas.

2.7. A CONTRATADA, após a assinatura do Termo de Adesão, deverá disponibilizar material ou meio de consulta para a CONTRATANTE com orientações sobre instalação, configuração e utilização da ferramenta, capacitando o (s) administrador (es) e operador (es) a executar tais atividades com o console central de gerenciamento da ferramenta adquirida.

2.7.1. Quaisquer dúvidas técnicas na execução dessas atividades, bem como na instalação, configuração e utilização do Console de Gerenciamento Central deverão ser sanadas por meio do suporte técnico.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

3.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do Termo de Adesão, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

4. DO VALOR

4.1. Dá-se ao Termo de Adesão o valor total anual estimado de R\$..., sendo:

| Serviço | Qtde Chips | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado | Valor Total Estimado | Valor Total Estimado (24 meses) |
|---|------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|
| Serviço móvel corporativo, incluindo ferramenta de gestão online na comunicação de voz e de dados com tecnologia 3G e 4G, para acesso à internet no atendimento aos departamentos corporativos. Plano de internet: 6GB. Plano de voz ilimitado. Plano SMS ilimitado. | 900 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |

4.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| FUNÇÕES DO SISTEMA | |
|--|--|
| CADASTRO | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Empresa • Filial • Centro de custo • Aparelhos (Fabricante, modelo, IMEI, FCCID e imagem) • Cadastros de linhas (gerado automaticamente na importação da conta), sendo necessário apenas informar os dados de controle da linha, PIN, PIN2, PUK e PUK2 • Cadastro de contrato e serviços • Cadastro de serviço extras por linha | |
| RELATÓRIOS | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Aparelhos • Linhas telefônicas • Histórico de alocação • Serviços contratados • Serviços não contratados • Consumo sintético por contrato • Consumo sintético por centro de custo • Consumo sintético por empresa/filial • Consumo sintético por usuário • Analítico por celular em três versões • Emissão de gráfico de consumo dos três últimos meses | |
| PLANOS DE DADOZ/VOZ | |
| <p>A operadora de telefonia móvel deve ofertar plano corporativo com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abrangência em todo território do Município de São Bernardo do Campo; • Plano de dados no mínimo de 06 (seis) GB mensal por CHIP (uso ilimitado, com redução de velocidade após franquia); • SIM CARD FLEX – CHIP compatível com modem externo; • Compatíveis com modens desbloqueados, tipo: Modem Stick ou HostSpot Wifi Móvel (Roteador Portátil). • Ponto de acesso móvel LTE categoria 6; • Suporta bandas 4G LTE: FDD B1 / 2/3/4/5/7/8/17 e 12/20/28 e TDD B38 (ou 40 ou 41). • Após o consumo pacote de dados contratado, a velocidade deverá ser reduzida, sendo permitida a inclusão de pacote de dados adicional somente pelo gestor do contrato sendo feita a inclusão do mesmo através do sistema de gestão e controle fornecido pela contratada; • O serviço banda larga móvel deverá operar preferencialmente em tecnologia 4G ou superior nas localidades onde esta tecnologia estiver disponível; • Mobilidade e acessibilidade a qualquer momento, com acesso à Internet em alta velocidade; • Acesso à internet móvel sem a necessidade de rede fixa; • A velocidade efetiva mínima do acesso 4G deverá atender as especificações da resolução vigente da ANATEL a época de prestação do serviço; • Os locais que não possuir cobertura em 4G o serviço deverá ser atendido em 3G; • A velocidade do pacote de acesso terá sua velocidade reduzida após o consumo da franquia total, no entanto a CONTRATATADA deverá garantir as exigências da ANATEL de qualidade de serviço. | |

SERVIÇOS INCLUSOS

- Plano 6GB individual com ligações ilimitadas Brasil
- Apps de produtividade inclusos sem abater da franquia - WAZE e Whatsapp
- Chip GSM compatível com as redes 3G, 4G e 5G
- Módulo Gesttor On Line
- Módulo controle de ativos (Smartphones e Tablets)
- Rateio automático de despesas por Entidade, Usuários e Centros de Custos
- Acesso plataforma DS com visualização de Dashboards
- Entrega de Bookl mensal com indicadores
- Disparo automático de Relatórios contendo consumos individuais, Cc e CNPJ
- Help Desk para atendimento exclusivo de chamados

////